



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.948/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Secretaria

10.122.1000.2.071-339014-Diárias.....1.000,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos - FAE

10.302.1004.2.083-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica450.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE

12.361.1202.2.097-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 471.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Abastecimento de Medicamentos Immunob. e Hemoderivados

10.122.1006.2.079-339030-Material de Consumo.....1.000,00

Construção de Unidades de Saúde

10.122.1001.1.008-449051-Obras e Instalações.....450.000,00

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Administração e Controle Plano Diretor

04.122.0409.2.216-449052-Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0402.2.206-449052-Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

Implantação Infra da Zona de Expansão Industrial

04.122.2201.1.054-449051-Obras e Instalações.....9.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 471.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2005.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal